



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 008/2023

ÁREA SOLICITANTE: Comissão Permanente de Licitação da CMST

FINALIDADE: Parecer referente ao processo licitatório em apreço

PROCESSO Nº: Processo Interno nº 013/2023

OBJETO: *Escolha de proposta mais vantajosa para aquisição de prestação de serviços de gravação e transmissão ao vivo de áudio (streaming de áudio) via internet com fornecimento de equipamentos (locação) nas sessões itinerantes a serem realizadas na Câmara Municipal de Santa Teresa, bem como editorial individual da fala dos vereadores.*

Trata-se de consulta requerida pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santa Teresa sobre escolha de proposta mais vantajosa para aquisição de prestação de serviços de gravação e transmissão ao vivo de áudio (streaming de áudio) via internet com fornecimento de equipamentos (locação), bem como editorial individual da fala dos vereadores, para atender às necessidades do Projeto Câmara Itinerante previsto no Decreto 001/2023.

Na qualidade de integrante do Controle Interno Municipal, em conformidade, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina os arts. 31 e 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101/00 e a Lei Municipal nº 2.435/13, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno.

Cabe salientar que nas rotinas de trabalho do Controle Interno, compete, primordialmente, o exercício da fiscalização dos atos administrativos, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Conforme autorização datada de 23/05/2023 de lavra do Presidente da Câmara Municipal de Santa Teresa – Bruno Henriques Araújo, foi autorizada a instauração de processo administrativo, contratação por meio de contratação direta na forma eletrônica, nos termos do documento de formalização de demanda e termo de referência juntados no processo, em conformidade com o inciso II, Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, por se tratar de bens de serviços comuns, cujo o critério pode ser o menor preço, obedecendo o rito procedimental determinado pelo Art. 72 da mesma lei.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Assim, a fim de prestigiar aos princípios administrativos da impessoalidade e da economicidade o entendimento desta unidade de controle interno, em paridade com o entendimento dos órgãos de controle externo, é no sentido de ser imprescindível a obtenção o atendimento dos seguintes requisitos previstos no art. 72:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

- VI** - razão da escolha do contratado;
- VII** - justificativa de preço;
- VIII** - autorização da autoridade competente.

Após análise dos presentes autos, concluímos que todos os critérios acima foram observados.

Concluímos ainda pela existência de interesse público, vez que a Câmara Municipal de Santa Teresa, aprovou recentemente o Decreto Legislativo 001/2023 regulamentando o Projeto Sessões Intinerantes que será desenvolvido em distritos e localidades na zona rural de Santa Teresa, em prestígio ao princípio da transparência e publicidade da administração pública, ação que aproximará o poder legislativo da sociedade.

Desta feita, os autos são encaminhados à Agente de Contratação para a tomada das devidas providências, visando o prosseguimento regular do procedimento.

Santa Teresa (ES), 07 de junho de 2023.


THIAGO DE SOUZA BRASIL
Controlador Geral